

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 13896/2009**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, e no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 56/2007, de 27 de Abril, que aprova a Orgânica da Direcção-Geral das Actividades Económicas, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é nomeada a licenciada Maria Cristina Vieira Lourenço para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirectora-geral das Actividades Económicas.

A presente nomeação fundamenta-se na competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções para que é nomeada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 8 de Junho de 2009.

5 de Junho de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação,
Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

Nota curricular

Nome: Maria Cristina Vieira Lourenço

Naturalidade: Lisboa

Data de nascimento: 16/02/1960

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito (1984), pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (menção de ciências jurídico-económicas)

Habilitação profissional:

Estágio de advocacia (Ordem dos Advogados, 1984-1986)

Experiência profissional: 2006-2009 — Assessora do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação (XVII Governo Constitucional), com intervenção em processos legislativos relacionados com a actividade industrial, recursos geológicos e áreas de localização empresarial, bem como assessoria nestes domínios e áreas conexas, tais como ambiente e ordenamento do território, para além do apoio jurídico à actividade dos organismos tutelados, no âmbito do direito administrativo, contratação pública e recursos humanos.

1986-2006 — Jurista em organismos da Administração Pública central, com 20 anos de experiência profissional no domínio do direito administrativo, da actividade industrial, do direito dos recursos geológicos (minas, pedreiras, petróleo, águas minerais e de nascente e recursos geotérmicos), do ambiente e ordenamento do território, e da Administração Pública. Participação em projectos legislativos nacionais e internacionais, no âmbito dos recursos geológicos, designadamente para Angola, Timor — Leste, Moçambique e Guiné-Bissau e no processo de apreciação do projecto de Código Mineiro regulador das actividades de prospecção e pesquisa de nódulos polimetálicos nos fundos marinhos internacionais, sob a égide da ISA — International Seabed Authority. Jurista convidada em projecto do British Geological Survey, com a elaboração de um projecto de Lei Orgânica denominado “A Preparatory Study For Establishing a Minerals Institute in Suriname” e de um estudo “A Concept for a New Mining Code and Standard Mineral Agreements for the Republic of Suriname”. Inscrita desde 1991, mediante concurso, no ficheiro internacional de peritos qualificados em direito mineiro (“Mining Legal Adviser”) da Organização das Nações Unidas.

2004-2006 — Assessora Principal na Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)

1993-2004 — Assessora no Instituto Geológico e Mineiro (IGM).

1986-1993 — Técnica Superior na Direcção-Geral de Geologia e Minas (DGGM).

Trabalhos publicados:

“Legislação sobre recursos geológicos — Anotada e Comentada” (Livreria Almedina, 1995); “Enquadramento legal dos recursos hi-

drogeológicos em Portugal” (Boletim de Minas, 2007); “O que é o direito mineiro?” (artigo publicado na revista “DR — Direito em Revista” — 2002); “Guia de acesso à actividade mineira” (IGM, 1999); “O jurista e a actividade mineira no quadro jurídico internacional” (Boletim de Minas, 1998); “Encargos tributários legais e royalties na exploração mineira” (Boletim de Minas, 1997); “Regime jurídico da prospecção e da exploração mineira em Portugal” (Boletim de Minas, 1997); “Prospecção e exploração mineira em Portugal — aspectos administrativos e de infraestruturas no acesso à actividade” (DGGM — serviço de fomento mineiro, Lisboa, 1992); “A higiene e segurança no actual quadro normativo da indústria extractiva” (Boletim de Minas, 1992).

Formação complementar específica: “International Mining — Trends in Markets, Investments, Environment and Regulation” (Escócia); “Termalismo na Comunidade Europeia”; “Segurança e Saúde na Indústria Extractiva”; “Águas Minerais Naturais e Recursos Geotérmicos”; “Auditorias Ambientais Internas”; “Legislação Ambiental na Indústria Extractiva”; “Ambiente, Segurança e Política Mineira na Indústria Mineral”; “Estratégias do Desenvolvimento Mineiro e Cooperação com os PALOP’s”; “O Novo Regime de Licenciamento da Actividade Industrial”; “O Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente”; “O Jurista e o Ambiente”; “Introdução às Políticas de Ambiente”; “A Legislação das Águas Minerais Naturais e de Nascente”; “Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território”.

201894845

Despacho n.º 13897/2009

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de Fevereiro, que aprova o Programa para a Mobilidade Eléctrica, foi o Ministro da Economia e da Inovação encarregue de constituir, no prazo de 15 dias a contar da aprovação da resolução, um gabinete, com a natureza de grupo de trabalho, responsável pela realização do trabalho de preparação e implementação do Programa para a Mobilidade Eléctrica, o qual tem como objectivo a introdução e massificação da utilização do veículo eléctrico em Portugal.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de Fevereiro, e nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 11 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — É criado na dependência do Ministro da Economia e da Inovação o grupo de trabalho designado por Gabinete para a Mobilidade Eléctrica em Portugal — GAMEP, cuja missão se encontra definida no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de Fevereiro.

2 — São atribuições do GAMEP:

a) Definir um modelo de implementação do projecto para a mobilidade eléctrica, nas suas diversas componentes, designadamente:

- i) A definição do modelo de serviço e modelo de negócio;
- ii) O desenvolvimento da rede piloto e suas componentes industriais;
- iii) O modelo de implementação;
- iv) A gestão e coordenação do programa da mobilidade eléctrica;
- v) As formas de financiamento;

b) Definir objectivos claros, pontos de sincronização e prazos de realização mais próxima e tangível, em articulação com as diferentes iniciativas e actores convergentes;

c) Definir um plano de trabalhos rigoroso, actividades e prazos claros, actores envolvidos e responsabilidades;

d) Definir e implementar um plano de comunicação abrangente, orientado para os diferentes intervenientes do lado da oferta e ou da procura, em Portugal e no estrangeiro e promoção junto de potenciais investidores.

3 — É designado coordenador do GAMEP a mestre Maria Francisca Meneres Duarte Pacheco.

4 — Compete ao coordenador do GAMEP, nomeadamente:

- a) A representação institucional;
- b) A coordenação das acções da competência do GAMEP;

- c) Assegurar a articulação e a coordenação entre as entidades envolvidas nas acções da competência do GAMEP;
- d) Proceder à gestão técnica e administrativa do GAMEP;
- e) Promover a avaliação das acções desenvolvidas pelo GAMEP;
- f) Propiciar a participação das entidades centrais e regionais, dos parceiros sociais e das organizações representativas dos interesses prosseguidos pelo GAMEP;
- g) Apresentar relatórios mensais sobre a execução das acções ao Ministro da Economia e da Inovação.

5 — O Coordenador, no âmbito do disposto na alínea f) do número anterior, pode solicitar às entidades ali referidas, a respectiva colaboração no desenvolvimento da sua missão, designadamente:

- a) Pronunciar-se sobre as acções e as prioridades a desenvolver nas diferentes Regiões;
- b) Assegurar o acompanhamento das acções e o desenvolvimento das prioridades definidas sobre o Programa para a Mobilidade Eléctrica;
- c) Prestar a informação necessária para que sejam asseguradas a coerência e a complementaridade entre os diversos organismos e entidades no sentido do desenvolvimento integrado do Programa.

6 — O apoio logístico e administrativo do GAMEP é assegurado através da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGE) à qual é atribuída a necessária competência pelo presente despacho.

7 — O prazo de duração do GAMEP corresponde ao período necessário à implementação do Programa para a Mobilidade Eléctrica, não devendo exceder 18 meses a contar da data da sua criação.

8 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, procedendo-se à ratificação de todo o trabalho já desenvolvido pelo mesmo.

8 de Junho de 2009. — O Ministro da Economia e da Inovação, Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.

201899592

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10993/2009

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela Concessionária de Gás Natural, Tagusgás — Empresa de Gás de Vale do Tejo, S. A., foi aprovado, por despacho de 22 de Dezembro de 2000, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, os projectos relativos à rede primária PO10T (Gasoduto de 2.º escalão):

Troço Paialvo — Golegã — Torres Novas — Minde — Alcanede da rede primária;

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 7/2000 e 8/2000 de 3 e 8 de Fevereiro na sua actual redacção, a aprovação dos projectos tem, nomeadamente, como efeito

a) A declaração de utilidade pública dos projectos da Rede Primária de PO10T — Troço Paialvo — Golegã — Torres Novas — Minde — Alcanede (Gasoduto de 2.º escalão) e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução, mencionados no n.º 1 deste Aviso;

b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações que serão feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000 de 8 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 23/2003 de 4 de Fevereiro;

3 — O exercício dos direitos previstos no número 2 alínea b) anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 23/2003 de 4 de Fevereiro e do Código das expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

4 — A fim de dar cumprimento ao previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei 232/90 de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei 7/2000 de 3 de Fevereiro, junto se publicam as plantas dos imóveis abrangidos pela Declaração de Utilidade Pública referida na alínea a) do n.º 2 deste Aviso, bem como a lista dos respectivos proprietários.

7 de Maio de 2009. — A Directora Regional, Elisabete Velez.

